ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.590, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020, para adiar a data de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O Art. 65 da Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 65 ...

§1º Excepcionalmente, em razão da calamidade pública ou estado de emergência do município, a escolha dos Diretores Municipais poderá ser adiada para o mês de dezembro do mesmo ano.

§2º O disposto no art. 65, §1º desta lei será regulamentado por Decreto Municipal, que estabelecerá a nova data de eleição. "

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Bom Jardim/RJ, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

O Popular
PUBLICAÇÃO
Ed. 851
31/8/20
mat. 41/6674